



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1976, que cria o Diário Oficial do Município.

ANO VII - DONA INÊS, 28 DE NOVEMBRO DE 1984 - Nº 106

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DECRETO Nº 112, de 05 de novembro de 1984.

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX, da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1981 (Lei Orgânica dos Municípios), e autorizado pela Lei Municipal nº 81, de 17 de outubro de 1983 (Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1984),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.300.000 (Quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada:

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

4.1.1.0 - Obras e Instalações:.....Cr\$ 4.300.000

TOTAL:.....Cr\$ 4.300.000

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a quantia de Cr\$ 4.300.000 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), de parte do excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro a outubro deste ano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de novembro de

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DECRETO Nº 113, de 14 de novembro de 1984.

Abre Crédito Suplementar para reforço ' de dotação orçamentária e dá outras pro- vidências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso ' IX, da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1981 (Lei Orgâni- ca dos Municípios), e autorizado pela Lei Municipal nº 81, de 17 de outubro de 1983 (Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1984),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.556.858 (Treze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e ' oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros), para reforço das dotações ' abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:.....Cr\$ 1.288.558

SECRETARIA GERAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:.....Cr\$ 3.000.000

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente:.....Cr\$ 650.000

SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:.....Cr\$ 1.798.300

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas:.....Cr\$ 100.000

3.2.8.0 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP:.....Cr\$ 700.000

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente:.....Cr\$ 720.000

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.1.1.1 - Pessoal Civil:.....Cr\$ 300.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações:.....Cr\$ 5.000.000

TOTAL:.....Cr\$ 13.556.858

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DECRETO Nº 113, de 14 de novembro de 1984.

Abre Crédito Suplementar para reforço ' de dotação orçamentária e dá outras pro vidências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso ' IX, da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1981 (Lei Orgâni ca dos Municípios), e autorizado pela Lei Municipal nº 81, de 17 de outubro de 1983 (Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1984),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.556.858 (Treze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e ' oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros), para reforço das dotações ' abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:.....Cr\$ 1.288.558

SECRETARIA GERAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:.....Cr\$ 3.000.000

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente:.....Cr\$ 650.000

SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:.....Cr\$ 1.798.300

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas:.....Cr\$ 100.000

3.2.8.0 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP:.....Cr\$ 700.000

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente:.....Cr\$ 720.000

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.1.1.1 - Pessoal Civil:.....Cr\$ 300.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações:.....Cr\$ 5.000.000

TOTAL:.....Cr\$ 13.556.858

Prefeitura Municipal de Dona Inês

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplemen -
tar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o art.
43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
a quantia de Cr\$ 13.556.858 (Treze milhões, quinhentos e cinquenta e
seis mil e oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros) da anulação das
seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo:.....Cr\$	100.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:.....Cr\$	100.000
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente:....Cr\$	700.000

FAZENDA MUNICIPAL

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente:...Cr\$	200.000
--	---------

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0 - Obras e Instalações:.....Cr\$	5.000.000
---	-----------

SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

4.1.1.0 - Obras e Instalações:.....Cr\$	5.658.558
---	-----------

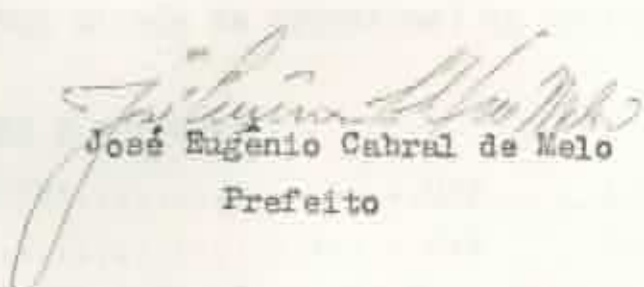
SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.1.0 - Obras e Instalações:.....Cr\$	1.798.300
---	-----------

TOTAL:.....Cr\$	13.556.858
-----------------	------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 14 de novembro de 1984.


José Eugênio Cabral de Melo

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DECRETO Nº 114, de 27 de novembro de 1984.

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX, da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1981 (Lei Orgânica dos Municípios), e autorizado pela Lei Municipal nº 81 de 17 de outubro de 1983 (Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1984),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), para reforço da dotação a baixo discriminada:

SECRETARIA GERAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:.....Cr\$ 1.000.000
TOTAL:.....Cr\$ 1.000.000

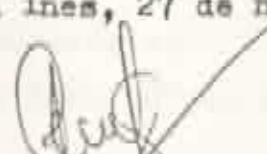
Art. 2º Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a quantia de Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) da anulação da seguinte dotação:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0 - Obras e Instalações:.....Cr\$ 1.000.000
TOTAL:.....Cr\$ 1.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 27 de novembro de 1984.





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de Janeiro de 1976, que cria o Diário Oficial do Município.

LEI Nº 89, de 21 de novembro de 1984.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a proposta orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1985, discriminada nos anexos integrantes desta Lei, elaborada de acordo com o Decreto - Lei nº 1875/81 e a Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A receita foi estimada em Cr\$ 596.689,000 (quinhentos e noventa e seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil cruzeiros) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e transferências, na forma da legislação em vigor conforme desdobramento seguinte:

1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	- Receita Tributária	Cr\$ 2.210.000
1300.00.00	- Receita Patrimonial	Cr\$ 8.040.000
1600.00.00	- Receita de Serviços	Cr\$ 1.000.000
1700.00.00	- Transferências Correntes...	Cr\$ 477.255.500
1900.00.00	- Outras Rec. Correntes.....	Cr\$ 1.940.000
2000.00.00	- RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00	- Transferências de Capital..	Cr\$ 106.243.500
	TOTAL GERAL.....	Cr\$ 596.689.000

Art. 4º - A despesa será realizada de maneira a atender aos Encargos do Município com Pessoal, Material de Consumo, Serviços

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. Câmara Municipal.....	Cr\$	29.000.000
2. Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	44.000.000
3. Secretaria Geral.....	Cr\$	39.200.000
4. Fazenda Municipal.....	Cr\$	14.000.000
5. Serviços de Educação e Cultura.....	Cr\$	95.000.000
6. Serviços de Saúde e Bem Estar Social.....	Cr\$	102.773.780
7. Serviços de Obras Públicas e Urbanismo.....	Cr\$	84.000.000
8. Serviços de Estradas de Rodagem.....	Cr\$	<u>59.000.000</u>
SUB TOTAL:.....	Cr\$	466.973.780
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:.....	Cr\$	<u>129.715.220</u>
TOTAL GERAL:.....	Cr\$	596.689.000

Art. 5º - Fica destinado o valor de Cr\$ 129.715.220 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e vinte cruzeiros) para Reserva de Contingência a fim de ser utilizada na suplementação dos elementos das despesas orçamentárias integrantes desta Lei, prioritariamente o elemento 3.1.1.0 - Pessoal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas complementares disciplinando a execução da presente Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os artigos 7º e 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, a:

I - Abrir créditos suplementares até 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 21 de novembro de 1984.

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 90, de 21 de novembro de 1984.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI - para o triênio 1985/1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, OPI, do Município de Dona Inês, elaborado para o triênio 1985/1987, estima a despesa de Capital em Cr\$ 3.265.378 (Três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros) e a Receita, para o período, em igual valor.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados ao financiamento dos investimentos estimados no presente Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1985/1987, são distribuídos de acordo com o discriminado abaixo:

RECEITA DE CAPITAL

1.000

APLICAÇÃO DE FONTE	1985	1986	1987	total
1. Superavit do Orçamento Corrente.	185.752	507.100	1.384.383	2.077.234
2. Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
3. Transferências de Capital.	106.245	290.050	791.850	1.188.143
TOTAL	291.996	797.150	2.176.233	3.265.378

Art. 3º - Os investimentos discriminados no anexo I, parte integrante desta Lei, são programados com base nos recursos financeiros estimados no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, visando atender prioridades locais.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimadas a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente, quando da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 21 de novembro de


Ramon Ferreira de Araújo
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 91, de 21 de novembro de 1984.

Dá nova redação ao inciso I do artigo 6º da Lei Orçamentária de 1984 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Único - O inciso I do art. 6º da Lei nº 81 de 1º de outubro de 1983 (Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1984), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -
I - Abrir Créditos Suplementares até 130% (Cento e trinta por cento) do valor total da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 21 de novembro de
1984.

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DECRETO Nº 111, de 01 de novembro de 1984.

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX, da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1981 (Lei Orgânica dos Municípios), e autorizado pela Lei Municipal nº 81, de 17 de outubro de 1983 (Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês, para o exercício financeiro de 1984),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.800.000 (Três milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

SECRETARIA GERAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:.....Cr\$ 1.500.000

SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:.....Cr\$ 800.000

3.2.5.1 - Inativos:.....Cr\$ 280.000

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo:.....Cr\$ 500.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:.....Cr\$ 500.000

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:.....Cr\$ 220.000

TOTAL:.....Cr\$ 3.800.000

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a quantia de Cr\$ 3.800.000 (Três milhões e oitocentos mil cruzeiros) de parte do excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro a outubro deste ano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 01 de novembro de 1984.

José Eugênio Cabral de Melo
José Eugênio Cabral de Melo
Prefeito

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

ATO DA MESA Nº 04/84.

A Mesa da Câmara dos Vereadores do Município de Dona Inês no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica atualizada para Cr\$ 216.722,00 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros), a remuneração mensal de Vereador que esteja em pleno gozo de suas funções.

§ 1º - A remuneração de que trata o caput deste artigo é dividida em parte fixa e variável, sendo a fixa de Cr\$ 108.361,00 (Cento e oito mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros), e a variável de igual valor.

§ 2º - A parte variável corresponde ao comparecimento efetivo do Vereador às sessões e à participação nas votações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir de 1º de outubro de 1984.

Câmara Municipal de Dona Inês, 20 de outubro de 1984.

João Idalino da Silva
João Idalino da Silva
Presidente

Luiz Carlos Lacerda de Araújo
Luiz Carlos Lacerda de Araújo